

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1072/2022

Rio de Janei	ro, 05 de ou	itubro de 2022
Processo nº 50	03235-98.2	022.4.02.5116
Ajuizado por [

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Macaé**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à realização de **procedimento cirúrgico**.

I – RELATÓRIO

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS.
- 3. O Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade.
- 4. A Portaria nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004 define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e dá outras providências.
- 5. A Portaria nº 983/SAS/MS de 1º de outubro de 2014 inclui na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde, o stent farmacológico coronariano, estando o mesmo indicado para intervenções endovasculares cardíacas e extracardíacas em pacientes diabéticos e em pacientes com lesões em vasos finos.
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que pactua as referências em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:

- I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A fascite necrozante (FN) refere-se à inflamação grave da bainha muscular que leva à necrose do tecido subcutâneo e fascia adjacente. Ela está associada com um risco significativo de mortalidade e de deficiência de membros e perda de tecido. A suspeita clínica precoce, intervenção cirúrgica e antibioticoterapia são a chave para melhorar a sobrevida, uma vez que a rápida progressão pode levar à toxicidade sistêmica, perda do membro e morte. Os pacientes precisam de um envolvimento interdisciplinar, envolvendo os cirurgiões, médicos assistentes, intensivistas e infectologistas.¹

DO PLEITO

- 1. A **amputação** é a remoção de um membro, outro apêndice ou saliência do corpo². Amputação é o termo utilizado para definir a retirada total ou parcial de um membro, sendo este um método de tratamento para diversas doenças. É importante salientar que a amputação deve ser sempre encarada dentro de um contexto geral de tratamento e não como a sua única parte, cujo intuito é prover uma melhora da qualidade de vida do paciente³.
- 2. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas⁴.
- 3. A **cirurgia vascular** é a especialidade médico-cirúrgica que tem como objetivo tratar as patologias que atingem o sistema arterial, venoso e linfático⁵. A cirurgia vascular se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças das artérias, veias e vasos linfáticos. Atua junto à angiologia, especialidade responsável pelo estudo clínico dessas doenças. A cirurgia vascular atua no diagnóstico, estudo e tratamento cirúrgico das enfermidades dos vasos. O tratamento cirúrgico pode

⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Hospital Universitário Clementino Fraga Filho. Cirurgia vascular. Disponível em: http://www.hucff.ufrj.br/cirurgia-vascular. Acesso em: 05 out. 2022.



¹ IRWIN k, ENGLISH W. Sociedade Brasileira de Anestesiologia - Diagnóstico e Tratamento da Fascite Necrosante Disponível em: https://tutoriaisdeanestesia.paginas.ufsc.br/files/2013/12/Diagnostico-e-tratamento-da-fasceite-necrosante-Tutorial.pdf acesso em: 05 out 2022

² Biblioteca Virtual em Saúde – BVS Descrição de amputação. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.555.080. Acesso em: 05 out. 2022.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção à pessoa amputada. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf. Acesso em: 05 out. 2022.

⁴ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/cgibin/wxis1660.exe/decsserver/?lsisScript=./cgibin/wxis1660.exe/decsserver/?lsisScript=./cgi-

bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=o rtopedia>. Acesso em: 05 out. 2022.



ser da forma convencional - cirurgia através de incisões - ou por dentro dos vasos cirurgia endovascular6.

III – CONCLUSÃO

- Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de fascite necrotizante em membro inferior direito (Evento 1, LAUDO7, Página 1), solicitando o fornecimento de procedimento cirúrgico (Evento 1, INIC1, Página 8).
- Considerando o documento médico acostado aos Autos (Evento 1, LAUDO7, Página 1), onde consta que o Autor foi avaliado por ortopedista e cirurgião vascular, sendo indicado o procedimento cirúrgico de amputação de membro inferior direito, a mesma está indicada ao manejo do quadro clínico do Autor - fascite necrotizante de membro inferior direito. Além disso, está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta Amputação/desarticulação de membros inferiores, sob o código de procedimento: 04.08.05.001-2.
- Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
- Desta forma, destaca-se que no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 e CIB-RJ n° 1.258 de 15 de abril de 2011 (ANEXO I)⁷, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média** e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
- 5. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.
- Com intuito de identificar o correto encaminhamento do Autor nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o Sistema Estadual de Regulação - SER, onde foi identificada solicitação de internação, inserida em 13/09/2022 pelo Hospital Municipal Dra. Naelma Monteiro, para realização do procedimento de desarticulação coxo-femoral, com situação Reservado, unidade executora - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO (ANEXO III).

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 05



⁶ Hospital Blanc. Especialidades. Cirurgia Vascular. Disponível em: <

https://blanchospital.com.br/especialidades/vascular/#:~:text=Atua%20junto%20%C3%A0%20Angiologia%2C%20especialidade,dentro %20dos%20vasos%20cirurgia%20endovascular.>. Acesso em: 05 out. 2022.

Deliberação CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: . Acesso em: 05 out. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. Assim, tendo em vista que o status "leito reservado" se refere a uma das etapas que visam a conclusão do processo regulatório, entende-se que **a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada**.

É o parecer.

 \grave{A} 1ª Vara Federal de Macaé, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR Médico CRM-RJ 52.52996-3 ID. 3.047.165-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	ST0
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	ST0
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp.Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
		INTO	2273276	Centro de Refer.
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	ST0
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral

e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.







ANEXO II

<u>Unidades de Referências de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro</u>

Região			CNES	Perfil	Serviços Habilitados					
	Município	Serviços de Saúde			Cir Cardiovas- cular	Cir Cardiovas- cular Pediátrica	Cir	Card Intervenci- onista	Endovas- cular	Eletrofisio- logia
		Hosp. Universitário Pedro Ernesto	2269783	UA*	Х	X	х	Х	х	Х
		Hosp. Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	CR*	Х		X	Х	х	Х
		IECAC	2269678	UA*	Х	Х	Х	X		Х
	Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras	2280132	CR*	X	X		X		х
Metropolitana I		MS/ Hospital dos Servidores do Estado	2269988	UA*	X		х	Х		
		MS/ Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	UA*	X	X	х	Х		
		MS/ Hosp. Geral da Lagoa	2273659	UA*	X		х	Х		
	Duque de Caxias	HSCor Serviço de Hemodinâmica	5364515	UA*	X		Х	Х		
	Nova Iguaçu	Hospital Geral de Nova Iguaçu		UA*			х		х	
Metropolitana II	Niterói	Hosp. Universitário Antônio Pedro	12505	UA*	Х		х	Х		







ANEXO III

-Parâmetro para Consulta													
Period	Período da Solicitação 05/10/2021												
Nome	Paciente Fer	Fernando Carlos Emiliano											
CNS													
CPF													
Munic	Municipio do Paciente Todos Todos Todos												
Unida	de Solicitante												
Unida	Unidade Executora												
Pesquiaar													
Solicitações													
·													
ID •	Tipo de Solicitação	Data	Paciente +	Dt. Nasc. •	Nome da Mãe +	Municipio Paciente o	CNS +	Executora •	Municipio Executora o	Situação +	Central Regulacao o	Solicitante •	Procedimento •
4055948	Solicitação de Internaç	18:59 - 13/09/2022	FERNANDO CARLOS EMILIANO	19/03/1983	ZILPA EMILIANO	RIO DAS OSTRAS	700504913434853	MS INST NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD - INTO (RIO DE JANEIRO)	RIO DE JANEIRO	Reservado	Central Regulação Estadual	Hospital Municipal Dr ² Naelma Monteiro	0408040106- DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL

